



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

**DECRETO Nº 9.438, DE 21 DE MAIO DE 2015.**

*Fixa tarifa para o serviço de táxis.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

- I** - Bandeira inicial ..... R\$ 5,00 (cinco reais);
- II** - Km rodado..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
- III** - Km bandeira 1..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
- IV** - Km bandeira 2..... R\$ 3,00 (três reais);
- V** - Corrida c/hora marcada..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
- VI** - Hora parada..... R\$18,00 (dezoito reais).

§1º É facultado o uso da Bandeira 2 de segunda a sexta-feira no período entre as 22:00h às 06:00h, nos sábados a partir das 13:00h, e nos domingos e feriados.

§2º Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifas a combinar.

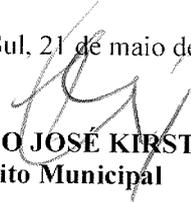
**Art. 2º** Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana da cidade será cobrado pelo taxímetro.

**Art. 3º** O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 01 (uma) UPM.

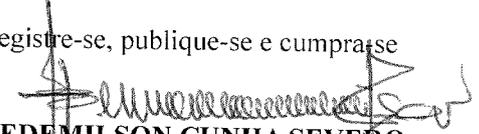
**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 9.139, de 09 de dezembro de 2013.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar de 25 de maio de 2015.

Santa Cruz do Sul, 21 de maio de 2015.

  
**TELMO JOSÉ KIRST**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
**EDE MILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração